

LEI Nº 1051, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

***Ementa:** Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, a **Galeria dos Ex-Conselheiros Tutelares que se tornaram Vereadores**, e dá outras providências.*

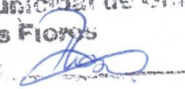
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, submete à apreciação desta Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada, nas dependências da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, a **Galeria dos Ex-Conselheiros Tutelares que se tornaram Vereadores**, com o objetivo de homenagear e reconhecer o trabalho daqueles que, após atuarem na defesa dos direitos da criança e do adolescente, continuaram a servir à população através da vida pública e do mandato legislativo.

Art. 2º A Galeria a que se refere o artigo anterior terá, inicialmente, as fotografias e respectivas identificações dos seguintes homenageados:

- I - **José Carlos Laurentino Torres**
- II - **Jozélia Vieira Cavalcante**
- III - **José Cícero da Cruz**

Art. 3º A Galeria será instalada em local de destaque nas dependências da Câmara Municipal, de forma permanente, podendo ser ampliada conforme novos Ex-Conselheiros Tutelares venham a ocupar mandato de Vereador.

Recebi em 27.11.2025
Câmara Municipal de Olho
d'Água das Flores
Funcionário: 

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica estabelecido que, caso novos ex-conselheiros tutelares venham a ser eleitos para o cargo de Vereador do Município de Olho d'Água das Flores, seus nomes e fotografias passarão a integrar a Galeria dos Ex-Conselheiros Tutelares que se tornaram Vereadores.

Parágrafo único. A inserção de novos homenageados na Galeria será realizada por meio de *Sessão Solene* da Câmara Municipal, ocasião em que serão oficialmente reconhecidos e terão suas fotos e nomes afixados no quadro da Galeria.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Flores/AL, 05 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente por JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS 04324539464
em 05/11/2025, 11:06:11, em Olho d'Água das Flores/AL, AL, CNPJ 12.251.468/0001-38, em Presença.
Certificado por: JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS 04324539464
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025-11-05 10:21:07-03007
Formato: PDF Reader Versão: 2025.2.0
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito